



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito



**LEI N.º 1.028, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MEDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – SAMIVA, no valor de R 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MEDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – SAMIVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.892.698/0001-46, com sede localizada na Rua Osvaldo Cruz, n.º 7 – centro, Subvenção Social no valor de R 200.000,00 (duzentos mil reais), em 04 (quatro) parcelas de R 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer frente as despesas de custeio geral das atividades de funcionamento do HOSPITAL SÃO RAIMUNDO durante o ano de 2018.

Art. 2º A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 4º A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

Art. 5º A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria Municipal de Saúde, composta das seguintes peças documentais:

- a) Cópia de extrato bancário da conta específica;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
 Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS \_ CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS \_ CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 6º Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Fica criada no Orçamento Municipal a seguinte atividade para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

ÓRGÃO	10	SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE	1001	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0171	Programas de Ações Básicas de Saúde.
ATIVIDADE	2.078	Subvenção Social SAMIVA
ELEMENTO DE DESPESAS	335043	Subvenções Sociais
VALOR	R 200.000,00 (duzentos mil reais)	

Art. 8º Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos artigos 6º e 7º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.

Art. 9º Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a secretaria Municipal de Saúde, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 3 de abril de 2018.

JOSÉ HELDER MARINHO DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 3 de abril de 2018, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal ([www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)), a LEI N.º 1.028, DE 3 DE ABRIL DE 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MEDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – SAMIVA, no valor de R 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 3 de abril de 2018.

JOSÉ HÉLDER MARQUES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal